Publicado no Jornal O Presente, na edição de 10/11/06 pág. 03
Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006

LEI N.º 1.434/2006

Data: 09/11/2006

Súmula: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, até o valor de R$ 6.000,00, e prestar incentivo locatício à Associação dos Agentes Guairenses Ambientais.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Convênio de cooperação técnico-financeiro à Associação dos Agentes Guairenses Ambientais, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.733.673/0001-08.

Art. 2º. O valor do convênio a ser celebrado entre as partes para o repasse de recursos financeiros, será de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), em parcela única, para viabilizar as ações da Associação em conjunto com a sociedade civil organizada e poderes públicos locais e regionais, executando e viabilizando ações e serviços sócio-ambientais.

Art.3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar incentivo locatício à Associação de Agentes Guairenses Ambientais, em valor limitado a R$ 12.000,00 (doze mil reais) ao ano, corrigidos anualmente pelo INPC, até o exercício 2008.

Art. 4º. Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal, um crédito adicional suplementar na seguinte programação orçamentária:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL	
SUB-FUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0059	MANUT. DAS AÇÕES DESENV. P/ DPTO MEIO AMBIENTE	
PROJETO / ATIVIDADE	2073	DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO EM ATERRO SANITÁRIO	
RUBRICA 1892	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Física.	10.000,00
RUBRICA	33.50.41.99	Contrib. P/ Entidades Outras Áreas Int. Pública.	6.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, decorrerá da seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
UNIDADE	02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	GESTAO AMBIENTAL	
SUB-FUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
PROGRAMA	0059	MANUT. DAS AÇÕES DESENV. P/ DPTO MEIO AMBIENTE	
PROJETO / ATIVIDADE	2073	DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO EM ATERRO SANITÁRIO	
RUBRICA 1899	44.90.51.01	Construção, Instalações, Ampliações e Ref. Bens Patrimoniais	16.000,00

Fabian Persi Venâncio
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º. Fica a Associação partícipe obrigada a se adequar as disposições contidas na Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a dar total publicidade da prestação de contas dos valores utilizados na execução do convênio de que trata esta lei, sem prejuízo da prestação de contas a ser efetuada junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 09 de novembro de 2006.

Fabian Persi Vendruscolo,
Prefeito Municipal.